**EDITAL 0004/2018**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2018**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA – CAU/PR** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria, 099 de 1º de Abril de 2015, nº 105/15 de 13 de Abril de 2015, 127 de 1° de junho de 2016 e 146 de 20 de Setembro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Decreto 5.450/2005,** **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, Decreto nº5.404/2005, Lei nº8.248/1991 Art. 3° Congresso Nacional, Lei nº8.387/1991, Lei nº10.176/2001, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CAU/PR, através dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, estará autenticando documentos conforme data e endereço abaixo, porém não será feito avaliação de documentação e nem esclarecimento de dúvidas, somente a autenticação da cópia conforme original apresentada. Os Interessados deverão trazer a cópia a ser autenticada juntamente com Documento Original, não será aceito fotocopia autenticada para se realizar a autenticação dos documentos.

Dia:23/07/2018, nos horários: das 10hrs às 12hrs e das 14hrs às 16:30hrs na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ-CAU/PR – AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530, ALTO DA XV, CEP 80.045-360, CURITIBA-PR.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 0004/2018 realizar-se-á conforme segue:

**DATA: 25-07-2018**

**HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)**.

**ENDEREÇO ELETRONICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

SEÇÃO I - DO OBJETO

**01.**Contratação de empresa especializada em impressão e produção gráfica, incluindo todo material e mão de obra necessários para executar os serviços de confecção dos cadernos/agendas institucionais do CAU/PR do ano de 2018, conforme especificações técnicas e condições contidas neste Termo de Referência, para a utilização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

**02.**Recurso para uso dos colaboradores e distribuição pelos setores de Comunicação e Atendimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no desempenho de suas funções, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de *menor preço Global*.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**03.**A despesa para a execução do objeto desta licitação é estimada em: **R$77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais), para aquisição de 5.000 cadernos agenda**, que é o valor estimado de mercado dos itens.

**04.**Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**05.**Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou estiverem em dia com a Documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, e cumprirem todos os requisitos deste edital. E tiverem cadastro no sistema eletrônico do Banco do Brasil, sitio por onde será realizado o certame: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**06.**Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BANCO DO BRASIL, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**07.**O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**08.**Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**09.**Só poderão participar deste Pregão, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48 incisos I, da Lei Complementar Nº123 de 14 de dezembro de 2006, eque estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, cumprirem todos os requisitos deste edital.

**10.**Não poderão participar deste **Pregão:**

**10.1.**Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durando o prazo da sanção aplicada;

**10.2.**Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar (em) os motivo (s) determinante (s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**10.3.**Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**10.4.**Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**10.5.**Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão;**

**10.6.**Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**10.7.**Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**10.8.**Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.9.**Pessoas jurídicas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da exigência do art. 4º, I, LC123/2006.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**11.**Por ser um produto, a ser entregue apenas conforme as especificações técnicas exigidas, não haverá necessidade de o **LICITANTE** vir até o CAU/PR para qualquer tipo, de vistoria, porém se a mesma achar necessário conhecer ou realizar uma visita deverá o **licitante** entrar em contato para agendamento com a antecedência mínima de 2 dias da data do certame. Os licitantes que não optarem pela vistoria no local não poderão usar argumento de desconhecimento da estrutura do CONTRATANTE em caso de recurso ou recusa na entrega do objeto.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

**12.**O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcado para abertura da sessão, momento que será encerrado, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**13.**O **licitante** deverá consignar de forma expressa, no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**14.**O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**15.**O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.

**16.**O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

**17.**A(s) declaração(ões) falsa(s) relativa(s) ao cumprimento do(s) requisito(s) de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** à(s) sanção(ões) previstas neste edital.

**18.**O licitante deverá descrever no campo pertinente da proposta dentro do sistema, descrição técnica de forma suficiente para entendimento da proposta e do item oferecido e que a mesma atenda todos os requisitos técnicos solicitado no Edital. O ARREMATANTE apresentará a proposta completa detalhada e atualizada do item (lote), referente a proposta inicial considerando os valores arrematados. A proposta será desclassificada caso o seu preenchimento seja realizado de forma inadequada no sistema ou se a mesma não atender os requisitos especificados no Edital e seus anexos.

**19.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**20.**A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

**21.**Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

**22.**As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**23.**Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**24.**Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**25.**As propostas terão validade de **60 (Sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**26.**Decorrido o prazo de validade das propostas, fica(m) o(s) **licitante(s)** liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**27.**A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**28.**Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o(s) **licitante(s)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem(s), em campo próprio do sistema eletrônico.

**29.**Cabe ao **licitante** acompanhar a(s) operação(ões) no sistema eletrônico durante a sessão pública **e as solicitações do pregoeiro nos procedimentos que ocorrem em sequência**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**30.**O **Pregoeiro** verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, *ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência*.

**31.**Somente o(s) **licitante(s)** com proposta(s) classificada(s) participará(ao) da fase de lances.

**32.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema do Pregão **no prosseguimento das mensagens após o fim da etapa de lances com** acompanhamento em tempo real por todos os participantes que se mantiverem online.

**33.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**34.**Aberta a etapa competitiva, o(s) **licitante(s)** classificado(s) poderá(ão) encaminhar lance(s) sucessivo(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado(s) do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**35.**Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**36.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**37.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**38.**O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL** referente a produção de 5.000 (cinco mil) cadernos/agendas, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência). O desconto dado partindo da planilha de custo estimado máximo, será calculado de forma individual para cada item, fechando assim o custo unitário.

**39.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**40.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado no sistema e pelo pregoeiro.

**41.**O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**42.**Durante o transcurso da sessão, o(s) **licitante(s)** será(ão) informado(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**43.**Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**44.**O(s) lance(s) apresentado(s) e levado(s) em consideração para efeito de julgamento será(ão) de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**45.**Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

**46.**Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) **licitante(s),** o(s) lance(s) continuarão sendo recebido(s), sem prejuízo dos atos realizado(s).

**47.**No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) participante(s) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**48.**O início do tempo randômico será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará aos licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos.

**49.**Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de abertura do período de encerramento dos lances (tempo randômico), que terá duração de até 30 (trinta) minutos, sendo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, encerrando automaticamente a fase de lances.

**50.Desempate:**

**50.1.**Desta forma, de acordo com o art. 2º da lei 8.666/1993 como critério de desempate, o seguinte:

**50.1.1.**Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil, a ser devidamente comprovada pelo interessado, conforme dispõe o art. 9º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993;

Proceder ao sorteio da oferta que atenderá ao interesse público, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao Pregão por força do art. 9º da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**51.**O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**52.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

**53.**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**54.**O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de **01 (uma) hora,** contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro,** por meio de **anexo no próprio Sistema**.

**55.**As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção **anexo do sistema**, no sitio do licitações-e, também deverão ser entregues, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via correio ou pessoalmente no endereço da Sede do CAU/PR, situado na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba - Paraná, aos cuidados da Comissão de licitação do Órgão.

**56.**O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada ou enviar proposta em desacordo com a especificação do Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**57.**O **Pregoeiro** examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**58.**O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

**59.**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**60.**Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**61.**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**62.**Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**63.**O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**64.**Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

**64.1.**Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**64.2.**Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**64.3.**Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**64.4.**Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

**65.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**66.**Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA

**67.**O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para aprovação do mesmo antes da impressão em escala, que só deverá ser realizada após a aprovação.

**68.**Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

**69.**A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR.

**70.**A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**71.**A habilitação do(s) **licitante(s)** será verificada por meio da Documentação solicitada neste Edital.

**72.**O(s) **licitante(s)** deverá(ão) apresentar documentos que supram tais exigências e os habilitados pelo SICAF devem enviar os relatórios do sistema que comprovem sua habilitação.

**73.**O(s) **licitante(s)** deverá(ão) apresentar a seguinte documentação: HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICA-FINACEIRA e CAPACIDADE TÉCNICA, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/1993 artigos 28 a 31.

**74.**Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

**75.**O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**76.**Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos junto com os relatórios do SICAF que comprovem sua habilitação parcial e em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Anexo Documentos” no sistema **licitacoes-e ou por e-mail**, em prazo idêntico ao estipulado conforme definido neste Edital e solicitado pelo pregoeiro.

**77.**Os documentos remetidos por meio da opção “Anexo” no sistema Licitações-e, deverão ser encaminhados a comissão de licitação do CAU/PR. Estes documentos deverão ser emitidos pelo **Licitante vencedor,** no prazo estipulado por este edital (2 horas úteis após encerramento das faces de lances) ou conforme solicitados pelo pregoeiro, em vias originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

**78.**A(s) via(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis na sede do CAU/PR, situado na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba - Paraná, aos cuidados da Comissão de licitação do Órgão.

**79.**Sob pena de inabilitação, o(s) documento(s) encaminhado(s) deverá(ão) estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**80.**Todo(s) documento(s) emitidos em língua estrangeira deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Tal(is) documento(s) deverá(ão) estar devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.

**81.**Documento(s) de procedência estrangeira, emitido(s) em língua portuguesa, também deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente consularizado(s) ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**82.**Em se tratando de filial, o(s) documento(s) de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**83.**Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventual(is) certidão(es) negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**84.**A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**85.**Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**86.**Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo ao Edital);

**87.**Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo neste edital).

**88.**Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**89.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**89.1.**SICAF;

**89.2.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**89.3.**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**89.4.**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**89.5.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**89.6.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**90.**Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

**Habilitação jurídica:**

**90.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**90.2.**Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**90.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**90.4.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**90.5.**No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**90.6.**No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**90.7.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**90.8.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

**90.9.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**90.10.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**90.11.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**90.12.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**90.13.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**90.14.**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**90.15.**Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**90.16.**Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**90.17.**A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**91.**Qualificação Econômico-Financeira:

**91.1.**Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**91.2.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**91.3.**O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**92.**As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**92.1.**Documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

**92.2.**Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Conforme Documento Anexo deste Edital);

**92.3.**Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Conforme Documento Anexo deste Edital).

**92.4.**Atestado de capacidade técnica da empresa, onde comprove que a mesma executa este tipo de serviço, em características, quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**92.5.**Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**92.6.**Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**92.7.**O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**93.**O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**94.**Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@caupr.gov.br](mailto:licitacao@caupr.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 dias uteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

**95.**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**96.**A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto, nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

**97.**Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**98.**Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**99.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**100.**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**101.**Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**102.**A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**103.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**104.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**105.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**106.**Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

**107.**Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**108.**A falta de manifestação(ões) no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**109.**O **Pregoeiro** examinará a(s) intenção(ões) de recurso(s), aceitando-a(s) ou, motivadamente, rejeitando-a(s), em campo próprio do sistema.

**109.1.**O(s) **licitante(s)** que tiver(em) sua(s) intenção(ões) de recurso(s) aceita deverá(ão) registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**109.2.**Para justificar(em) sua(s) intenção(ões) de recorrer(em) e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o(s) **licitante(s)** interessado(s) poderá(ão) solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**109.3.**A(s) intenção(ões) de recurso não admitida(s) e os recurso(s) rejeitado(s) pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**109.4.**O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas do(s) ato(s) insusceptível(s) de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**110.**O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**111.**O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante vencedor pois será julgado pelo menor valor Global em lote único.

**112.**Não esquecendo que o valor global será formado pelo valor total dividido pelo quantitativo que será o valor unitário registrado. O valor do custo máximo estimado será considerado não somente no total Global, sendo assim considerado desclassificada a proposta que estiver acima destes valores, tanto o individualmente por item no seu valor total, quanto o valor Global Total da contratação.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO

**113.**Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado este prazo conforme a necessidade do CAU/PR.

**114.**O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR), ou E-mail, o **licitante** **vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura ou retirada.

**115.**O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná a pedido da Empresa Vencedora.

**116.**No caso do **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem justificativa, o mesmo poderá sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos. O **pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, verificar **a possibilidade de melhoria da proposta do licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

**117.**Publicada na Imprensa Oficial o extrato do contrato referente do vencedor e sua proposta.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**118.**A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**119.**Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**120.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**121.**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**122.**A convocação será feita através de publicação no site do CAU/PR por e-mail quando possível e estiver o mesmo no cadastro do sistema, sendo de responsabilidade do licitante de se informar.

SEÇÃO XVII – DO REAJUSTE

**123.**As regras acerca do reajuste do valor contratual não poderão ser alteradas por 12 meses.

SEÇÃO XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**124.**Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**125.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de uma ( 1 ) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**125.1.**Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**125.2.**Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**125.3.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**125.4.**Conter nome do responsável, telefone de contato e e-mail de contato e pedido a ser utilizado.

**125.5.**Conter dados do responsável pela assinatura do contrato para preenchimento do mesmo.

**126.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**127.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO

**128.**Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do aviso de cada pedido, podendo ser prorrogado este prazo conforme necessidade do CAU/PR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**128.1.**Será exigida garantia do objeto, conforme constar no seu descritivo técnico.

**128.2.**Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/PR e o adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**128.3.**O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços ou objeto, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**129.**O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.

**130.**Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outro(s) meio(s) se o **licitante** vencedor mantém a(s) condição(ões) de habilitação, ou pode ser a qualquer momento solicitado pelo CAU/PR e poderá solicitar a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação tendo prazo de 3 (três) dias para apresentação dos mesmos. Caso não apresente pode ser recendido o contrato.

**131.**Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na(s) condição(ões) estabelecido(s), poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**132.**O licitante terá o prazo de 90 (trinta) dias para entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de Empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 7 (sete) dias uteis, após a devida conferência e aceitação.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

**133.**Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

**133.1.**Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

**a)**Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema de Pregão Eletrônico ou remessa postal;

**b)**Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo CAU/PR, durante a análise da proposta;

**c)**Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

**133.1.1.**Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**133.2.**Deixar de celebrar o contrato:

**a)**Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**b)**Recusar-se ou deixar de assinar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

**c)**Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

**133.3.**Fraudar ou falhar na execução do contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

**a)**Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.

**b)**Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento do contrato; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.

**c)**Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo CAU/PR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

**133.3.1.**Nos casos em que a empresa inadimplente entregar o(s) objeto(s) durante o processo para sua penalização, fica facultado ao CAU/PR receber o objeto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

**133.4.**Apresentar documento ou declaração falsa:

**a)**Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;

**b)**Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

**133.4.1.**As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

**a)**Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

**b)**Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

**133.5.**Cometer fraude fiscal:

**a)**Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

**b)**Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

**c)**Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

**133.5.1.**Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**133.5.2.**As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

**a)**Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

**b)**Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

**133.6.**Comportar-se de modo inidôneo:

**a)**Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

**b)**Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

**133.6.1.**Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

**134.**Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**134.1.**Advertência, nos casos de menor gravidade;

**134.2.**Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 acima.

**135.**As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**136.**Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**137.**A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**138.**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**139.**A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

**139.1.**O dano causado à Administração;

**139.2.**O caráter educativo da pena;

**139.3.**A reincidência como maus antecedentes;

**139.4.**A proporcionalidade.

**140.**Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**141.**Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**142.**Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**143.**As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

**144.**Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**145.**A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

**146.**O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à licitante contratada direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei.

SEÇÃO XXIII– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**147.**Até 2 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@caupr.gov.br**.

**148.**O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**149.**Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**150.**Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caupr.gov.br.

**151.**As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**152.**Ao **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**152.1.**A anulação do **Pregão** induz a anulação de todos os atos, inclusive o contrato;

**152.2.**O(s) **licitante(s)** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**153.**É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento(s) que deveria(m) ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**154.**No julgamento da(s) proposta(s) e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**155.**Caso o(s) prazo(s) definido(s) neste edital não estejam expressamente indicado(s) na proposta, ele(s) serão considerado(s) como aceito(s) para efeito de julgamento deste Pregão.

**156.**Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**157.**Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

**158.**Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

**159.**São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**a)**Anexo I – Termo de Referência

**b)**Anexo II – Modelo de proposta

**c)**Anexo III - Modelo das Declarações ref. Emprego de menor.

**d)**Anexo IV – Modelo da Declaração inexistência de Fatos Impeditivos.

**e)**Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.

**f)**Anexo VI – Modelo da Declaração de ciência e estar habilitado conforme Edital.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

**160.**As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Alex Monteiro

**CPL CAU/PR**

Leandro Requelin Marcos Vinicius Rissatto Ramos

**Pres. CPL CAU/PR CPL CAU/PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA PRODUÇÃO DOS CADERNOS/AGENDAS DO CAU/PR.**

1. DO OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada em impressão e produção gráfica, incluindo todo material e mão de obra necessários para executar os serviços de confecção dos cadernos/agendas institucionais do CAU/PR do ano de 2018, conforme especificações técnicas e condições contidas neste Termo de Referência, para a utilização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.
2. DA JUSTIFICATIVA
   1. A produção dos cadernos/agendas do CAU/PR é uma tradição do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná desde o ano de 2014. Eles têm servido como instrumentos de estímulo e valorização da Arquitetura e Urbanismo em nosso Estado, e se constituíram em um importante mecanismo de divulgação da entidade e das normas legais que a regem tanto para a sociedade como para os profissionais do setor.
   2. Os cadernos/agendas do CAU/PR trarão informações relevantes para a sociedade. Entre elas estará a íntegra da Lei 12.378/2010, que regulamentou o exercício da profissão do arquiteto e urbanista e criou o CAU/BR e os CAU/UF.
   3. Os cadernos também trarão, na íntegra, o Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.
   4. Além de terem conteúdo informativo sobre questões relativas ao Conselho, os cadernos/agenda servem como suporte para anotações das pessoas que os utilizam, possibilitando que as mesmas disponham de espaços para inclusão de dados pessoais, anotações de planejamentos e contatos, entre outros. Este produto possibilita ao usuário a organização das suas rotinas profissionais, além dos fatores já citados.
   5. Além das informações acima, os cadernos/agendas conterão os nomes dos conselheiros, bem como os endereços e telefones dos escritórios regionais do CAU/PR.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
   1. O projeto apresentado neste Termo de Referência adota como base legal:
      * 1. A determinação do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que sujeita os entes da administração pública à regra de acesso a cargos mediante concurso público e o controle do Tribunal de Contas da União e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. Projeto Orçamentário para o Exercício 2018.
5. DA NATUREZA DO SERVIÇO
   1. Serviço de natureza única
6. DO OBJETIVO A SER ATENDIDO
   1. Divulgar o CAU/PR, as normas e instrumento que o regem, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da Arquitetura e Urbanismo.
   2. Proporcionar às pessoas que utilizarem os cadernos/agendas do CAU/PR suporte para anotações de informações que considerem importantes, além de viabilizar espaços para que organizem seus contatos e planejem suas ações.
7. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
   1. Serviços Produção de 5.000 (cinco mil) cadernos/agendas do CAU/PR, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
   1. Os cadernos/agendas deverão ser confeccionados com os materiais e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
   2. Durante o processo de impressão e acabamento do material contratado, o CAU/PR poderá realizar visitas de acompanhamento da produção.
   3. Os equipamentos de impressão e acabamento da CONTRATADA, deverão ser de qualidade, para que os produtos objeto deste Termo sejam entregues dentro das condições solicitadas.
   4. Caso ocorram problemas em relação à qualidade dos serviços prestados, ou devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, será a CONTRATADA responsabilizada pelos prejuízos e por quebra de contrato, ficando a mesma sujeita a multa e a outros tipos de penalizações, como consta nos itens referentes às sanções deste Termo de Referência, do Edital e seu contrato.
9. REQUISITOS TÉCNICOS OBJETO
   1. CADERNO/AGENDA DE CAPA DURA, COM CANTOS ARREDONDADOS
      * 1. Formato aberto 135x210 mm
        2. CAPA - 01 peça de papelão pardo espessura 1,0mm (610 mg/m²), no formato 135 x 210mm.
        3. CONTRA-CAPA - 01 peça de papelão pardo espessura 1,0 mm (610 g/m²), no formato 135 x 210 mm.
        4. Acabamento com corte vinco e acoplagem em cartão duplex 250 g/m², criando um espaço para acondicionar o porta caneta e proporcionar um acabamento sem a formação de calombo (protuberância).
        5. Revestimento externo em papel couchê 150 g/m², impresso  
           2 x 0 (pantone a definir), com laminação fosca gofrada “tipo linho fino”. O revestimento deve ser dobrado nos 4 lados da capa, sem que o papelão fique aparente
        6. Forro interno (jogo de guardas) em papel off-set120 g/m², impresso 2 x 0 (pantone a definir).
   2. MIOLO PERSONALIZADO
      * 1. Formato: 132 x 205 mm
        2. 15 folhas (30 páginas) com conteúdo diferente entre si, em papel off-set 90 g/m², impressas 1 x 1 cor (pantone a definir);
        3. 40 folhas (80 páginas) iguais, em papel off-set 75 g/m², impressas 1 x 1 cor (pantone a definir), com acabamento em microserrilha.
        4. 40 folhas (80 páginas) iguais, em papel off-set 75 g/m², impressas 1 x 1 cor (pantone a definir), com acabamento em microserrilha.
        5. Fechamento: Elástico tipo fita 8 mm verde escuro, embutido na contracapa do caderno. Sem ponteira metálica ou ilhós, embutido na capa, proporcionando melhor aparência e durabilidade.
        6. Fita de Cetim: Fita marcadora de página, em cetim de 07 mm, verde escuro, fixada na contra-capa do caderno. Sem ponteira metálica ou ilhós, embutido na capa, proporcionando melhor aparência e durabilidade.
        7. Porta caneta:
        8. Elástico tipo fita, verde escuro, com largura de 15 mm e comprimento de 54 mm, dobrada e colada a uma base de PET (politereftalato de etileno) 0,30 mm de espessura, para garantir maior durabilidade durante o manuseio.
        9. Fixado na capa com cola a base de cianoacrilato.
        10. Acabamento e encadernação: Furação quadrada, com encadernação em wire-o duplo anel 1/2”, (meia polegada) verde escuro metalizado ou prata, com 16 anéis.
10. REQUISITOS FUNCIONAIS OBJETO
    1. Transporte – Os produtos deverão ser entregues na sede do CAU/PR em Curitiba, embalados em caixas de papelão contendo entre 25 e 30 cadernos/agenda cada uma.
11. DAS PROPOSTA DE PREÇOS
    1. As propostas serão julgadas segundo o critério de MENOR PREÇO, representado, nesse caso, pelo MENOR PREÇO GLOBAL para o total da Planilha.
    2. O valor previsto está reservado na dotação orçamentária dos períodos de 2018/2018. O custo estimado total para este certame é de **R$77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais).**
12. DA VISTORIA
    1. Após declarada a vencedora do certame, em havendo necessidade, a comissão nomeada pelo CAU/PR poderá solicitar a realização de diligência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para vistoriar as instalações e equipamentos da CONTRATADA;
    2. Na ocasião da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar seu alvará de funcionamento, dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura municipal de Curitiba;
    3. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
    1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme contrato e especificação deste TR, no prazo e qualidade contratada.
    2. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos do Edital e seus anexos, podendo a mesma, no caso de não cumprimento ou atendimento da forma contratada, sofrer as devidas sanções.
    3. Qualquer problema ou mau funcionamento é de exclusiva responsabilidade da contratada e deverá ser resolvido no momento da ocorrência, no prazo mais rápido possível.
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/PR.
    1. Entregar o material da agenda previamente diagramado, com todo o conteúdo previsto, pronto para ser impresso;
    2. Fornecer, sempre que solicitado, informações e especificações técnicas do material a ser produzido, visando a realização dos serviços sem a ocorrências de problemas ou dificuldades;
    3. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste TR.
15. DA ASSINATURA DO CONTRATO
    1. Após a homologação do pregão, a empresa vencedora será convocada para, em até 5 (cindo) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o contrato.
    2. Após, o Conselho irá emitir um e-mail convocando para retirada da Nota de Empenho, tendo a CONTRATADA prazo de 2 (dois) dias úteis para retirar o referido documento. Caso contrário poderá ser penalizada como as regras do Edital e seus anexos.
16. DO PRAZO DE ENTREGA
    1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 dias corridos após o empenho da Nota Fiscal.
17. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal e a perfeita execução dos serviços, que será comprovada com o ateste do gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor.
    2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
    3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a contratada ficará responsável por comunicar ao CAU/PR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
    4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
    5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
    6. Caso o CONTRATANTE não cumpra algum item do contrato no prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
    7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
18. DO REAJUSTE DO PREÇO
    1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
       * 1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
            1. Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema de Pregão Eletrônico ou remessa postal;
            2. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo CAU/PR, durante a análise da proposta;
            3. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

* + - 1. Deixar de celebrar o contrato:
         1. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
         2. Recusar-se ou deixar de assinar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
         3. Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
      2. Fraudar ou falhar na execução do contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
         1. Recusar-se, ATRASAR ou deixar de fornecer quaisquer dos itens: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.
         2. Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) MINUTOS: cancelamento do contrato; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de 06 (seis) a 12 (doze) MESES, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do contrato.
         3. Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo CAU/PR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

Nos casos em que a empresa inadimplente entregar o(s) objeto(s) durante o processo para sua penalização, fica facultado ao CAU/PR receber o objeto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

* + - 1. Apresentar documento ou declaração falsa:
         1. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;
         2. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

* + - 1. Cometer fraude fiscal:
         1. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
         2. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
         3. Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

Valor do contrato, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

* + - 1. Comportar-se de modo inidôneo:
         1. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
         2. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

* 1. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
     + 1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
       2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por período de 5 (cinco) minutos de atraso na entrega de qualquer item do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 acima.
       3. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por período de 5 (cinco) minutos de demora para substituição de equipamento defeituoso ou de má qualidade posto no evento ou qualquer problema técnico o qual interromper o andamento do evento ou prejudicar sua qualidade e desfechos, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 acima.
  2. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
  3. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  4. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
  5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  6. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
     + 1. O dano causado à Administração;
       2. O caráter educativo da pena;
       3. A reincidência como maus antecedentes;
       4. A proporcionalidade.
  7. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
  8. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
  9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
  10. As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.
  11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1. DA RESCISÃO DO CONTRATO
   1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
   2. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à licitante contratada direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei.
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários **– pré-empenho xx/2018.**
   2. As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.
   3. Sempre que necessário, será feito o empenho complementar para atendimento do efetivo serviço prestado no mês de referência.
3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato se dará por meio do **Gestor do Contrato ou quem o Conselho indicar**, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
   2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada pelos danos causados ao CAU/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, prepostos ou em relação a não atendimento no prazo de legislação nova, bem como problemas no sistema.
4. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
   1. Descrição
      * 1. A CONTRATADA poderá solicitar a inexecução total referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização.

Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:

Falência da CONTRATADA;

Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA;

Descontinuidade, por parte da CONTRATADA para fornecimento por qualquer que seja a motivação.

O CONTRATANTE poderá, motivadamente e unilateralmente, quebrar o contrato quando o mesmo não for mais benéfico a Administração.

* 1. Procedimentos
     + 1. Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados acima a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE. A partir do ato da comunicação o CONTRATANTE poderá solicitar a quebra do contrato.

1. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado da contratação, será conforme valor máximo unitário, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço e que poderá ser definido da seguinte forma:
   2. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;
   3. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso;
2. DA PUBLICAÇÃO
   1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo contratante, nos termos do art. 20 do Decreto 3.555/2000.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Responsável pelos itens Técnicos e necessidades do objeto.

# Antonio Carlos Domingues Da Silva

Comunicação CAU/PR

Responsável pelos itens referente procedimentos jurídicos e obrigatoriedades do CONTRATANTE E CONTRATADA.

# Alex Monteiro

Sup. Compras

**ANEXO II – Modelo de Proposta**

**PROCESSO ADM Nº:2018/ADM/05.0100-00**

AO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR

* + - Ref.: PREGÃO ELETRONICO n° **0004/2018.**

|  |  |
| --- | --- |
| DADOS DA EMPRESA LICITANTE | |
| RAZÃO SOCIAL: |  |
| NOME DE FANTASIA: |  |
| CNPJ: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| TELEFONE: |  |
| FAX: |  |
| E-MAIL: |  |
| NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO  CONTRATO: |  |
| Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: |  |
| CPF: |  |

Para fornecimento dos materiais e execução dos serviços referente ao Pregão Eletronico nº 04**/2018**, o valor da nossa proposta é de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **Lotes** | **DESCRITIVO DO OBJETO** | **QUANTIDADE** | **R$ unitário** | **R$ Total** |
| **1** | **Agendas/Cadernos** | **5000** |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |

Declaramos que:

1. Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
2. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI’s, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
3. Na execução dos fornecimentos, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do CAU/PR;
4. Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Eletrônico nº **01/2018** – CAU/PR, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXX DE 2018

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante*

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO**

**Edital n.º** \_\_\_\_\_\_/\_\_\_ – CAU/PR

**Pregão n.º** \_\_\_\_\_/\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)\*\*\*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**\*\*\*Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea, e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

CAU/PR

Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Residência/Domicílio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Função/cargo na Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal)

(Carimbo com CNPJ)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

**Este documento deverá ser preenchido e apresentado no momento do credenciamento.**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)